RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 19/2026 - DEGIP-AGERGS
Acompanhamento do Plano de Resultados

CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO
3º ACOMPANHAMENTO 2026
(julho a setembro)

Processo SEI 001242-39.00/22-0

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE

Novembro de 2026

SUMÁRIO

I – DA APRESENTAÇÃO 3
II – DOS FATOS 3
III – DA ANÁLISE 6
III.1 - Análise do Relatório de Acompanhamento 3º Tri de 2026 6
III.1.1. Síntese dos resultados globais 6
III.1.2. Indicadores globais da concessão 7
III.1.3. Eventos climáticos e contexto operacional 8
III.1.4. Capacidade operacional e equipes mobilizadas 8
III.1.5. Atendimento aos conjuntos destacados pela fiscalização 9
III.1.6. Inconsistência quanto ao universo de conjuntos prioritários 9
III.1.7. Avaliação dos conjuntos em processo de convergência 10
III.1.8. Avaliação fiscalizatória 12
III.2 - Análise de Indicadores 13
IV – DA CONCLUSÃO 21

I – DA APRESENTAÇÃO

1. O presente Relatório de Fiscalização tem por objetivo relatar a avaliação do desempenho da distribuidora RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, por meio do 15º Acompanhamento do Plano de Resultados (PR) referente ao tema Continuidade do Fornecimento para o quarto ano do ciclo 2023/2026, incluindo os meses de julho, agosto e setembro de 2026.
2. A seguir são apresentados o diagnóstico realizado, as conclusões e as recomendações.

II – DOS FATOS

3. Em novembro de 2022, a ANEEL estabeleceu, por meio do Ofício Circular nº 044/2022, a meta de que, até o final de 2026, 80% dos conjuntos elétricos das distribuidoras abrangidas pelo acompanhamento, inclusive a RGE, estivessem enquadrados nos limites regulatórios dos indicadores DEC e FEC. Para as distribuidoras que não atingissem essa meta, foi prevista a apresentação de planos de ação e o acompanhamento trimestral da evolução dos respectivos resultados.
4. Posteriormente, o Relatório de Fiscalização Análise da Distribuição nº 16/2022-SFE/ANEEL, de outubro de 2022, detalhou as metas anuais aplicáveis à RGE. Em março de 2023, o Ofício Circular nº 9/2023-SFE/ANEEL informou que os acompanhamentos seriam realizados pela ANEEL, em conjunto com a AGERGS. Para o indicador FEC, foi estabelecida a manutenção de, pelo menos, 80% dos conjuntos dentro do limite regulatório, enquanto, para o DEC, foi definida trajetória evolutiva partindo de 56% dos conjuntos enquadrados em 2021, para 59% em 2023, 63% em 2024, 67% em 2025 e 80% em 2026.
5. Nos acompanhamentos realizados ao longo do ciclo 2023/2026, verificou-se, de forma geral, que a RGE apresentou resultados compatíveis ou superiores às metas estabelecidas para os indicadores coletivos DEC e FEC. Entretanto, os resultados não se mostraram homogêneos entre os diferentes conjuntos elétricos da concessão, tendo sido identificados, de forma recorrente, conjuntos com transgressões dos limites regulatórios e deterioração dos indicadores em relação aos valores de referência de dezembro de 2022.
6. No 1º acompanhamento de 2026, diante da persistência de conjuntos com desempenho insatisfatório, a fiscalização recomendou, entre outras medidas, a manutenção e ampliação das ações de manejo da vegetação e telecontrole; a reavaliação da estratégia de recomposição e distribuição das equipes operacionais; a intensificação das inspeções de rede e da correção de anomalias; a ampliação dos equipamentos telecontrolados e dos mecanismos automáticos de recomposição do sistema; bem como tratamento prioritário dos conjuntos que apresentavam transgressões ou deterioração mais acentuada dos indicadores DEC, FEC, IDEC e IFEC.
7. Adicionalmente, em razão da persistência da degradação observada em determinados conjuntos críticos, foi indicada a necessidade de apresentação, pela concessionária, de Planos de Ações individualizados e tecnicamente fundamentados, contemplando o diagnóstico das causas da degradação, metas mensuráveis de melhoria dos indicadores, ações corretivas e

preventivas, cronograma físico-financeiro, definição de responsáveis, marcos de acompanhamento e metodologia de monitoramento da execução.

8. No 2º Acompanhamento de 2026, relativo ao período de abril a junho, verificou-se evolução dos indicadores coletivos de continuidade da RGE. Em junho de 2026, 81% dos conjuntos encontravam-se enquadrados no limite regulatório de DEC e 98% no limite regulatório de FEC, percentuais superiores à meta de 80% estabelecida para o exercício de 2026. O resultado representou recuperação do DEC em relação ao primeiro trimestre, quando 73% dos conjuntos estavam enquadrados, ao mesmo tempo em que o FEC permaneceu em elevado patamar de conformidade regulatória.

9. Não obstante a melhora dos resultados globais, a análise do 2º trimestre demonstrou que essa evolução não ocorreu de maneira uniforme em toda a área de concessão. Permaneceram conjuntos com transgressões expressivas dos limites regulatórios, destacando-se LAJEADO 2, PORTÃO e LIVRAMENTO 1, com desvios superiores a 40% em relação ao limite regulatório de DEC, e ESTRELA 2 e RIO PARDO, com transgressões superiores a 30%. Também foram observadas, em determinados conjuntos, deteriorações dos indicadores IDEC e IFEC em relação aos valores de referência de dezembro de 2022, evidenciando a permanência de áreas com desempenho insatisfatório.

10. A análise dos dados técnicos relativos ao 2º trimestre também indicou ampliação da infraestrutura operacional da RGE, com crescimento do número de subestações e equipamentos de manobra telecontrolados, além da retomada das atividades de manejo da vegetação durante o primeiro semestre de 2026. A fiscalização considerou que tais investimentos poderiam estar contribuindo para a melhoria dos indicadores, particularmente para a manutenção do desempenho do FEC e a recuperação do DEC, sem que, contudo, seus efeitos fossem percebidos de maneira homogênea nos conjuntos que permaneciam em situação crítica.

11. Quanto às determinações decorrentes dos acompanhamentos anteriores, a RGE apresentou, no 2º trimestre de 2026, diagnósticos individualizados e planos de ação específicos para os conjuntos apontados pela fiscalização. Foram informadas ações relacionadas ao manejo da vegetação, manutenção da rede, combate à reincidência de defeitos, instalação de equipamentos de automação, expansão da rede e execução de obras estruturantes, configurando avanço em relação às informações disponibilizadas nos acompanhamentos anteriores.

12. Apesar desses avanços, a fiscalização identificou limitações relevantes quanto à demonstração da efetividade regulatória das medidas propostas, uma vez que não foram estabelecidas metas individualizadas de DEC, FEC, IDEC e IFEC para cada conjunto, tampouco demonstrada, de forma objetiva e mensurável, a contribuição estimada das intervenções para a redução dos indicadores. Também não foram apresentados cronogramas individualizados de convergência capazes de demonstrar quando os conjuntos ainda desenquadrados alcançariam os respectivos limites regulatórios.

13. Ao final do 2º acompanhamento de 2026, a fiscalização concluiu que a RGE havia apresentado evolução dos resultados globais da concessão e atendimento parcial às determinações expedidas, permanecendo, todavia, a necessidade de comprovação da efetividade das ações

implementadas nos conjuntos em situação crítica. Nesse contexto, recomendou-se a manutenção do acompanhamento prioritário dos conjuntos LAJEADO 2, PORTÃO, LIVRAMENTO 1, ESTRELA 2, RIO PARDO, ESTÂNCIA VELHA, SANTA CRUZ 2, ENCANTADO e VACARIA, com verificação da evolução dos indicadores e da capacidade das medidas adotadas para promover a efetiva convergência aos limites regulatórios.

14. O 2º acompanhamento foi complementado por inspeções de campo realizadas pela AGERGS, no período de 10 a 13 de agosto de 2026, nos alimentadores KCV12, CQA11 e LIA32, selecionados em razão do número de reclamações registradas pelas unidades consumidoras a eles vinculadas. As inspeções evidenciaram anomalias capazes de afetar a confiabilidade e a continuidade do fornecimento, incluindo cabos rompidos, postes e estruturas danificadas, cruzetas trincadas, proximidade excessiva da vegetação com os condutores e presença recorrente de ninhos de pássaros em estruturas e equipamentos da rede elétrica.

15. Dentre os alimentadores inspecionados, destacou-se a situação do KCV12, no qual foram constatados danos estruturais mais severos, incluindo trechos com cabos e postes rompidos, danos associados à queda de árvores e condições inadequadas da infraestrutura. Durante a inspeção realizada em 10 de agosto de 2026, moradores da região rural atendida pelo alimentador relataram, ainda, período superior a quatro dias sem fornecimento de energia elétrica, circunstância considerada compatível com o quadro de degradação observado em campo.

16. Em decorrência desses resultados, concluiu-se pela necessidade de continuidade do acompanhamento fiscalizatório, com a manutenção e, quando necessárias, a ampliação das ações de manejo da vegetação, inspeção das redes, correção de anomalias, recomposição de estruturas degradadas, mitigação dos riscos associados à fauna e expansão dos sistemas de automação, além da demonstração objetiva da contribuição dessas intervenções para a melhoria dos indicadores de continuidade dos conjuntos prioritários.

17. Assim, o presente 3º Acompanhamento de 2026, referente ao período de julho a setembro de 2026, dá continuidade ao monitoramento do Plano de Resultados de Continuidade do Fornecimento da RGE, com o objetivo de avaliar a evolução dos indicadores coletivos de continuidade no terceiro trimestre, verificar a situação dos conjuntos anteriormente identificados como críticos e, especialmente, aferir se as ações e investimentos informados pela distribuidora vêm se traduzindo em resultados efetivos, mensuráveis e sustentáveis de melhoria da continuidade do serviço e de convergência aos limites regulatórios.

18. Em 30 de outubro de 2026, tempestivamente, a RGE encaminhou a CARTA nº 181/RR/CPFL RGE/2026 com os dados de acompanhamento do 3° trimestre de 2026, compreendido entre julho e setembro de 2026.

19. Assim, neste Relatório de Fiscalização estão descritas a análise dos indicadores de continuidade juntamente com a análise das informações encaminhadas pela RGE.

III – DA ANÁLISE

III.1 - Análise do Relatório de Acompanhamento 3º Tri de 2026

20. Em 30 de outubro de 2026, a RGE encaminhou à AGERGS a Carta nº 181/RR/CPFL RGE/2026, acompanhada do Relatório do Acompanhamento do Plano de Resultados do Tema Continuidade do Fornecimento, referente ao período de janeiro a setembro de 2026. O documento apresenta a evolução dos indicadores coletivos de continuidade da concessão, as providências adotadas em atendimento ao Relatório de Fiscalização nº 8/2026-DEGIP, o diagnóstico dos conjuntos destacados pela fiscalização e as ações estruturantes e operacionais previstas no Plano de Resultados.

III.1.1. Síntese dos resultados globais

21. Segundo a Distribuidora, em setembro de 2026, 80 dos 101 conjuntos elétricos, correspondentes a aproximadamente 79% do total, encontravam-se enquadrados nos respectivos limites regulatórios de DEC. Para o FEC, 99 conjuntos, equivalentes a aproximadamente 98% do total, estavam dentro dos limites regulatórios. A RGE destaca, ainda, que seis conjuntos apresentavam desvios residuais inferiores a 5% em relação ao limite de DEC.

22. Sob a perspectiva do cumprimento do Plano de Resultados, o desempenho do FEC permanece amplamente satisfatório, pois o percentual de 98% supera em 18 pontos percentuais a meta de 80% estabelecida para 2026. O resultado confirma a manutenção do elevado patamar de conformidade observado nos acompanhamentos anteriores e demonstra que a frequência das interrupções permanece controlada na quase totalidade da área de concessão.

23. Para o DEC, entretanto, o resultado requer análise mais cautelosa. Embora os 79% apurados em setembro representem desempenho próximo à meta de 80% fixada para o encerramento de 2026, o percentual permanece abaixo do patamar estabelecido. Considerando o universo de 101 conjuntos, o atendimento da meta exige que pelo menos 81 conjuntos estejam enquadrados, de modo que a RGE se encontrava, em setembro, a um conjunto do cumprimento da meta anual.

24. Além disso, o resultado de setembro representa recuo em relação a junho de 2026, quando 82 conjuntos, correspondentes a aproximadamente 81%, estavam enquadrados no limite regulatório de DEC. Entre junho e setembro, portanto, houve redução de dois conjuntos enquadrados e de aproximadamente dois pontos percentuais no indicador de aderência. Dessa forma, embora o resultado continue próximo à meta anual e permaneça superior aos 73% registrados em março, não se verifica continuidade da trajetória de crescimento observada no segundo trimestre.

25. A evolução trimestral do DEC em 2026 demonstra recuperação expressiva entre março, quando 73% dos conjuntos estavam enquadrados, e junho, quando o percentual alcançou 81%,

seguida de pequena deterioração no terceiro trimestre, com 79% em setembro. Sob a ótica fiscalizatória, esse comportamento demonstra que o desempenho ainda está sujeito a oscilações e que a proximidade da meta não pode ser interpretada como cumprimento antecipado ou consolidação definitiva do resultado.

26. A informação de que seis conjuntos apresentam desvios inferiores a 5% sinaliza possibilidade concreta de atingimento da meta até dezembro. Entretanto, a efetiva conversão desses conjuntos para a condição de conformidade dependerá da evolução dos indicadores no quarto trimestre. Também deve ser considerada a possibilidade de que conjuntos atualmente enquadrados venham a ultrapassar seus limites, circunstância já observada em acompanhamentos anteriores e relacionada à alternância de conjuntos entre as faixas de conformidade e transgressão.

III.1.2. Indicadores globais da concessão

27. A RGE informa que os indicadores globais DEC e FEC da concessão se encontram dentro dos limites regulatórios. Segundo o relatório, o DEC acumulado no terceiro trimestre apresentou o menor valor da série histórica considerada, enquanto o FEC registrou desempenho superior ao observado nos dois exercícios anteriores. A Distribuidora também apresenta comparação georreferenciada entre 2019 e 2026, buscando demonstrar que a melhoria alcançou diferentes regiões da área de concessão.

28. Os resultados globais constituem evidência positiva da evolução da continuidade do fornecimento. Contudo, a conformidade dos indicadores globais não elimina a necessidade de avaliação individualizada dos conjuntos, uma vez que o resultado agregado pode coexistir com situações locais de transgressão significativa. Essa distinção é particularmente relevante no caso do DEC, para o qual 21 conjuntos ainda permaneciam fora dos respectivos limites regulatórios em setembro de 2026.

29. A RGE atribui parte da evolução gradual do indicador anualizado à substituição, na janela móvel de 12 meses, dos resultados de 2025 pelos resultados apurados em 2026. A explicação é tecnicamente pertinente, pois os indicadores anualizados incorporam gradualmente os meses mais recentes. Entretanto, esse efeito metodológico não constitui, isoladamente, comprovação de melhoria estrutural, devendo o desempenho ser confirmado pela redução efetiva e sustentável das parcelas emergencial e programada do DEC em cada conjunto.

30. A Distribuidora também destaca que, entre 2023 e 2026, houve redução dos limites regulatórios de DEC em 29 conjuntos, sendo redução de uma hora em 22 conjuntos e de duas horas em sete conjuntos. Essa maior exigência regulatória deve ser considerada na análise da trajetória. Ainda assim, os limites vigentes constituem os parâmetros que devem ser alcançados, não afastando a necessidade de adoção de ações suficientes para assegurar o enquadramento ao final do ciclo.

III.1.3. Eventos climáticos e contexto operacional

31. O relatório registra que o desempenho da concessão foi influenciado pelos eventos climáticos extremos ocorridos no Rio Grande do Sul, especialmente no final de 2023 e ao longo de 2024, bem como por novos eventos adversos registrados no terceiro trimestre de 2026. Segundo a RGE, essas ocorrências produziram danos à infraestrutura, dificuldades de acesso e necessidade de mobilização adicional de recursos para recomposição do sistema.

32. Os eventos climáticos constituem elemento relevante para a compreensão dos resultados, principalmente nos conjuntos inseridos em regiões afetadas por enchentes, alagamentos, ventos intensos e restrições de acesso. No entanto, o relatório não apresenta quantificação individualizada dos efeitos desses eventos sobre o DEC e o FEC no terceiro trimestre, a exemplo do número de ocorrências, consumidores afetados, extensão de rede danificada, duração das interrupções atribuída aos eventos ou diferenciação entre ocorrências ordinárias e situações de maior severidade.

33. Consequentemente, as referências às condições climáticas devem ser compreendidas como contextualização operacional, mas não permitem, por si sós, mensurar a parcela das transgressões efetivamente atribuível a tais eventos. Além disso, embora os impactos das enchentes de 2024 tenham sido relevantes, já transcorreram mais de dois anos desde os episódios mais críticos, de modo que a recuperação e o reforço da resiliência das redes devem ser demonstrados por resultados objetivos e pela convergência progressiva dos conjuntos aos limites regulatórios.

III.1.4. Capacidade operacional e equipes mobilizadas

34. Em atendimento aos apontamentos do acompanhamento anterior, a RGE apresentou a evolução da média trimestral de equipes mobilizadas. Segundo o relatório, houve crescimento de 1,2% no primeiro trimestre, 2,4% no segundo trimestre e 6,8% no terceiro trimestre de 2026, quando comparados aos respectivos períodos de 2025. A elevação de 6,8% no terceiro trimestre constitui evolução positiva, especialmente diante da importância das equipes de campo para localização de defeitos, reparação da rede e redução do tempo de restabelecimento.

35. O relatório, entretanto, apresenta somente a variação percentual da média de equipes, sem informar suficientemente os quantitativos absolutos de equipes leves e pesadas, a distribuição territorial dos recursos, a quantidade de equipes próprias e contratadas, os tempos médios de deslocamento e atendimento, a disponibilidade de equipes nos conjuntos prioritários e a relação quantitativa entre a ampliação das equipes e a redução do DEC.

36. Dessa forma, a informação demonstra aumento da mobilização operacional, mas não permite concluir, isoladamente, que a distribuição dos recursos seja adequada às necessidades dos conjuntos que permanecem desenquadrados. A avaliação deve considerar não apenas o

quantitativo global, mas também a localização, a especialização e a disponibilidade das equipes nos períodos e regiões de maior criticidade.

III.1.5. Atendimento aos conjuntos destacados pela fiscalização

37. O relatório apresenta informações específicas para nove conjuntos anteriormente destacados pela fiscalização: Lajeado 2, Portão, Estrela 2, Rio Pardo, Livramento 1, Estância Velha, Santa Cruz 2, Encantado e Vacaria. Para esses conjuntos, são descritos aspectos territoriais e operacionais, evolução das parcelas emergencial e programada do DEC, situação do FEC e ações previstas nos pilares de manutenção, manejo da vegetação, combate à reincidência, automação, melhoramentos de média e baixa tensão e expansão da rede.

38. A apresentação individualizada representa avanço qualitativo em relação aos primeiros acompanhamentos do ciclo, pois relaciona as características de cada área com as intervenções planejadas. As ações informadas são, em geral, coerentes com os fatores de risco descritos, especialmente vegetação, extensão das redes rurais, dificuldades de acesso, exposição a eventos climáticos, limitações de telecomunicação e necessidade de reforço estrutural.

39. Entretanto, as tabelas apresentadas para os conjuntos informam predominantemente as quantidades previstas para 2026 e os respectivos prazos finais, em sua maioria dezembro de 2026, sem demonstrar de forma clara o quantitativo executado até setembro, o percentual de avanço físico de cada ação, a aderência entre planejado e realizado, os valores investidos, os alimentadores ou trechos efetivamente contemplados, a contribuição esperada de cada intervenção e a data projetada de enquadramento de cada conjunto.

40. Assim, o documento permite identificar o conteúdo dos planos, mas não possibilita avaliar integralmente sua execução até o encerramento do terceiro trimestre. Essa limitação é relevante porque, restando apenas três meses para o término do exercício, a fiscalização necessita verificar se as ações com prazo previsto para dezembro apresentam avanço compatível com sua conclusão e com a obtenção dos resultados regulatórios esperados.

41. Também permanece a ausência de metas individualizadas de resultado, como DEC-alvo, FEC-alvo, IDEC-alvo e IFEC-alvo, ou de curvas de convergência mensal para cada conjunto. A simples indicação de quilômetros de manejo da vegetação, manutenção ou expansão, bem como do número de religadores e melhoramentos, demonstra esforço planejado, mas não comprova a suficiência das medidas para alcançar os limites regulatórios.

III.1.6. Inconsistência quanto ao universo de conjuntos prioritários

42. No acompanhamento anterior, a RGE informou que dez conjuntos permaneciam em processo de convergência: Lajeado 2, Portão, Estrela 2, Rio Pardo, Livramento 1, Estância Velha, Nova Petrópolis, Santa Cruz 2, Encantado e Vacaria. No relatório referente ao terceiro trimestre, entretanto, são apresentados diagnósticos e ações para apenas nove conjuntos, sem subseção específica para Nova Petrópolis.

43. O relatório não esclarece expressamente se Nova Petrópolis alcançou o enquadramento regulatório, se deixou de integrar o grupo prioritário por outro critério ou se sua ausência decorre de omissão documental. Recomenda-se que essa situação seja esclarecida, com indicação do DEC e do FEC apurados em setembro de 2026 e da condição atual do conjunto em relação aos respectivos limites regulatórios. A ausência dessa explicação impede a completa rastreabilidade da evolução dos conjuntos acompanhados entre o segundo e o terceiro trimestres.

III.1.7. Avaliação dos conjuntos em processo de convergência

44. Lajeado 2 permanece acima do limite regulatório de DEC. A RGE associa o desempenho aos impactos das enchentes de 2024, à reconstrução da infraestrutura e à redução dos limites regulatórios a partir de 2026. Segundo o relatório, há estabilização do indicador e tendência de redução da parcela emergencial, enquanto a parcela programada reflete a execução de intervenções estruturantes. O FEC permanece enquadrado. As ações previstas são compatíveis com o diagnóstico, mas não é demonstrado quanto foi executado até setembro nem qual redução de DEC é esperada. Registra-se, ainda, que os dez religadores possuem previsão de conclusão somente em dezembro de 2027, prazo posterior ao encerramento do atual ciclo do Plano de Resultados.

45. Portão permanece em processo de convergência, com incremento do DEC programado associado às obras realizadas desde 2025 e ocorrências emergenciais relacionadas ao meio ambiente. O FEC permanece enquadrado. Embora as medidas sejam compatíveis com o diagnóstico apresentado, o relatório não demonstra o avanço físico alcançado até setembro nem apresenta prazo estimado para o enquadramento do DEC. Considerando que Portão figurava, em junho, entre os conjuntos com transgressão superior a 40%, a ausência de quantificação atualizada da distância em relação ao limite reduz a capacidade de avaliar a efetividade das intervenções no terceiro trimestre.

46. Estrela 2 apresenta características operacionais complexas, com áreas rurais, vegetação densa, vias não pavimentadas, restrições de acesso e impactos decorrentes das enchentes de 2024. A RGE informa estabilização e tendência de redução da parcela emergencial do DEC, mas o conjunto ainda permanece acima do limite regulatório. O FEC encontra-se enquadrado. As ações previstas apresentam volume relevante, porém não são apresentados os valores realizados até setembro, o percentual de conclusão ou a repercussão esperada sobre o DEC.

47. No conjunto Rio Pardo, o relatório indica redução consistente da parcela emergencial do DEC nos últimos meses, acompanhada de incremento da parcela programada relacionado às obras e ações de melhoria. O conjunto permanece acima do limite de DEC, enquanto o FEC se encontra enquadrado. O plano apresenta amplitude compatível com a criticidade anteriormente identificada, mas permanece sem demonstração do estágio de execução e sem previsão objetiva para a convergência do indicador.

48. Livramento 1 apresenta condições estruturais particularmente desafiadoras. O conjunto ocupa aproximadamente 3.774 km², possui cerca de 1.800 km de rede primária e apresenta 93,72%

da rede situada em área rural. As grandes distâncias, as vias não pavimentadas, os acessos por propriedades particulares e a baixa densidade de consumidores ampliam os tempos de deslocamento e restabelecimento. A Distribuidora informa tendência de redução da parcela emergencial do DEC e influência anualizada, no FEC, de ocorrências relacionadas a linhas de transmissão e subestações registradas em 2025. Apesar da abrangência das ações previstas, não são apresentados o estágio de execução nem a projeção de enquadramento. Dadas as características permanentes da área atendida, Livramento 1 deve permanecer entre os conjuntos de maior prioridade regulatória.

49. No conjunto Estância Velha, a parcela programada do DEC permanece elevada desde 2024, enquanto a parcela emergencial apresenta redução em relação ao final de 2025. O FEC retornou à condição de enquadramento após a saída, da janela anualizada, de ocorrências relacionadas a linhas e subestações que haviam afetado o resultado de 2025. A documentação, entretanto, não demonstra a execução acumulada até setembro nem esclarece se parte da recuperação decorre predominantemente da saída de ocorrências antigas da janela móvel ou de melhorias estruturais efetivamente implementadas.

50. Santa Cruz 2 atende área com predominância rural, vias não pavimentadas, vegetação densa, acessos por propriedades particulares, limitações de telecomunicações e riscos de restrição de mobilidade provocados por chuvas e cheias. O DEC emergencial aumentou em 2024 e permaneceu relativamente estabilizado em 2025 e 2026, enquanto a parcela programada cresceu em razão das obras de reforço e modernização. O FEC permanece enquadrado. O conjunto apresenta plano de grande dimensão, mas a apresentação apenas dos quantitativos previstos não permite verificar se a execução acumulada é compatível com o prazo de dezembro nem qual será o resultado esperado sobre o DEC.

51. O conjunto Encantado apresenta relevo acidentado, vegetação densa, restrições viárias e de telecomunicações, além de elevada exposição às cheias da Bacia Taquari-Antas. A RGE informa estabilização e tendência de redução do DEC emergencial em comparação com o período mais crítico dos eventos climáticos, permanecendo elevada a parcela programada em razão das intervenções de recuperação e reforço. O FEC encontra-se enquadrado. Há coerência entre o diagnóstico territorial e as frentes de atuação, mas permanecem ausentes o avanço físico até setembro, as metas individualizadas e a data prevista de enquadramento.

52. Vacaria abrange extensas áreas rurais, relevo acidentado, vegetação nativa, áreas de cultivo florestal, estradas não pavimentadas e regiões com baixa densidade de consumidores. A RGE informa redução da parcela emergencial do DEC em relação a 2024 e crescimento da parcela programada associado às obras estruturantes. O FEC permanece enquadrado. O elevado volume planejado demonstra prioridade operacional, mas também revela a dimensão dos desafios estruturais. Sem a indicação das quantidades já realizadas e da melhoria efetivamente obtida, não é possível verificar se o esforço previsto está sendo convertido em convergência regulatória.

III.1.8. Avaliação fiscalizatória

53. A RGE apresentou evolução global significativa ao longo do ciclo do Plano de Resultados e mantém desempenho amplamente favorável no FEC. Para o DEC, o percentual de 79% registrado em setembro permanece próximo à meta de 80% prevista para dezembro e significativamente superior ao resultado de 73% observado em março.

54. Contudo, o recuo de 81% em junho para 79% em setembro demonstra que a evolução não é linear nem está definitivamente consolidada. Embora apenas um conjunto adicional seja necessário para o atingimento formal da meta, o resultado deve ser acompanhado até o encerramento de 2026, inclusive para verificar a estabilidade dos conjuntos atualmente conformes.

55. O relatório atende parcialmente às recomendações da fiscalização ao apresentar diagnósticos e ações individualizadas para nove conjuntos. As medidas propostas são, em geral, compatíveis com os fatores apontados, abrangendo manejo da vegetação, manutenção estrutural, tratamento de reincidências, automação, modernização e expansão das redes.

56. Persistem, entretanto, limitações que impedem uma avaliação conclusiva da efetividade do Plano: ausência do realizado até setembro; ausência de percentuais de execução física e financeira; ausência de metas individualizadas de DEC, FEC, IDEC e IFEC; ausência de cronogramas mensais de convergência; ausência de estimativa da redução dos indicadores associada a cada intervenção; ausência de identificação dos alimentadores e trechos prioritários; ausência de quantificação dos impactos dos eventos climáticos de 2026; insuficiência de detalhamento sobre os quantitativos e a distribuição das equipes; e ausência de esclarecimento sobre Nova Petrópolis.

57. O documento demonstra planejamento e esforço operacional, mas ainda não estabelece relação quantitativa suficientemente clara entre as ações executadas e os resultados alcançados. A fiscalização necessita distinguir a melhoria decorrente das intervenções estruturais daquela associada à saída de eventos pretéritos da janela anualizada ou a oscilações naturais dos indicadores.

58. Em síntese, o Relatório de Acompanhamento referente ao período de janeiro a setembro de 2026 demonstra que a RGE mantém desempenho global favorável, com 80 dos 101 conjuntos, equivalentes a aproximadamente 79%, enquadrados nos limites regulatórios de DEC, e 99 conjuntos, correspondentes a aproximadamente 98%, enquadrados no FEC. O FEC permanece amplamente superior à meta anual, enquanto o DEC se encontra a um conjunto do patamar de 80% previsto para dezembro de 2026. Não obstante, o resultado do DEC apresentou recuo em relação a junho, quando 82 conjuntos, equivalentes a 81%, estavam enquadrados, evidenciando que a trajetória ainda está sujeita a oscilações e não pode ser considerada definitivamente consolidada.

59. A apresentação de diagnósticos e ações específicas para Lajeado 2, Portão, Estrela 2, Rio Pardo, Livramento 1, Estância Velha, Santa Cruz 2, Encantado e Vacaria representa avanço no atendimento às determinações da fiscalização. Contudo, as informações permanecem concentradas nos quantitativos planejados para 2026, sem indicação suficiente do realizado

até setembro, do avanço físico-financeiro, das metas individualizadas de desempenho e dos prazos de convergência regulatória. Também deverá ser esclarecida a situação de Nova Petrópolis, anteriormente incluída entre os conjuntos em processo de convergência e não contemplada no relatório do terceiro trimestre.

60. Dessa forma, entende-se que a RGE apresenta evolução consistente dos indicadores globais e condições concretas de atingir a meta de DEC ao final de 2026, mas ainda deve demonstrar a sustentabilidade dos resultados e a efetividade das ações nos conjuntos que permanecem desenquadrados. Recomenda-se a continuidade do acompanhamento prioritário, com apresentação da execução acumulada das intervenções, metas mensuráveis por conjunto, cronogramas de convergência e correlação objetiva entre os investimentos realizados e a redução de DEC, FEC, IDEC e IFEC.

III.2 - Análise de Indicadores

61. O Plano de Resultados de Continuidade do Fornecimento da RGE tem a trajetória de evolução dos indicadores apresentada na Tabela 1, pactuada entre RGE e ANEEL.

Tabela 1 - Meta de evolução percentual de conjuntos elétricos da RGE que devem atender o limite regulatório.

Indicadores	2023	2024	2025	2026
DEC	59%	63%	67%	80%
FEC	80%	80%	80%	80%

62. A Tabela 2 apresenta os dados alcançados pela RGE nos anos de 2023, 2024, 2025 e nos três primeiros trimestres de 2026.

Tabela 2 - Percentual de conjuntos elétricos da RGE atendendo o limite regulatório nos indicadores DEC e FEC.

Indicadores	2023	2024	2025	Mar/26	Jun/26	Set/26
DEC	81%	77%	73%	73%	81%	79%
FEC	98%	98%	97%	96%	98%	98%

63. Com base nas Tabelas 1 e 2, verifica-se que a RGE apresentou desempenho superior às metas pactuadas com a ANEEL para os indicadores DEC e FEC na maior parte do ciclo 2023/2026. Para o DEC, as metas anuais foram estabelecidas em 59% para 2023, 63% para 2024, 67% para 2025 e 80% para 2026, enquanto os resultados efetivamente alcançados foram de 81% em 2023, 77% em 2024, 73% em 2025, 73% em março de 2026, 81% em junho e 79% em setembro de 2026.

64. A comparação demonstra que a Distribuidora superou as metas de DEC em 22 pontos percentuais em 2023, 14 pontos percentuais em 2024 e 6 pontos percentuais em 2025. Em junho de 2026, o percentual de 81% também superou em 1 ponto percentual a meta anual de 80%. Contudo, em setembro, o resultado recuou para 79%, ficando 1 ponto percentual abaixo da meta prevista para o encerramento do exercício.

65. A trajetória do DEC evidencia, portanto, dois movimentos distintos. Entre 2023 e março de 2026, ocorreu redução gradual da proporção de conjuntos enquadrados, de 81% para 73%, embora os resultados anuais de 2023 a 2025 tenham permanecido acima das respectivas metas. No segundo trimestre de 2026, verificou-se recuperação expressiva, com elevação de 73% para 81%; entretanto, o recuo para 79% em setembro demonstra que a melhora ainda não se encontra plenamente consolidada e permanece sujeita à alternância de conjuntos entre as condições de conformidade e transgressão.

66. Considerando o universo de 101 conjuntos elétricos, o percentual de 79% corresponde a 80 conjuntos enquadrados no limite regulatório de DEC. O atendimento da meta de 80% exige o enquadramento de pelo menos 81 conjuntos, de modo que, ao final do terceiro trimestre, a RGE se encontrava a apenas um conjunto do cumprimento formal da meta anual. A proximidade do resultado indica possibilidade concreta de atingimento da meta até dezembro, mas não permite antecipar seu cumprimento, especialmente diante da oscilação constatada entre junho e setembro.

67. Para o FEC, o desempenho mostrou-se mais estável e amplamente superior à trajetória pactuada. As metas permaneceram fixadas em 80% durante todo o período, enquanto os percentuais de conjuntos enquadrados foram de 98% em 2023, 98% em 2024, 97% em 2025, 96% em março de 2026 e 98% em junho e setembro de 2026. Assim, mesmo no menor resultado da série, registrado em março de 2026, o indicador permaneceu 16 pontos percentuais acima da meta regulatória.

68. Em setembro de 2026, 99 dos 101 conjuntos estavam enquadrados no limite de FEC, correspondendo a aproximadamente 98% do total e superando a meta anual em 18 pontos percentuais. O resultado confirma que a frequência das interrupções se encontra controlada na quase totalidade da concessão e apresenta grau de conformidade substancialmente mais elevado que o observado para a duração das interrupções.

69. A análise conjunta evidencia, assim, assimetria relevante entre os indicadores. Enquanto o FEC manteve elevada estabilidade e margem expressiva em relação à meta durante todo o período, o DEC apresentou maior variabilidade, com deterioração até março de 2026, recuperação no segundo trimestre e pequena redução no terceiro trimestre. Em setembro, a diferença entre os percentuais de conjuntos conformes ao FEC e ao DEC alcançou 19 pontos percentuais, com 98% de enquadramento no FEC e 79% no DEC.

70. Sob a ótica fiscalizatória, os resultados demonstram evolução global favorável e desempenho consolidado no FEC, mas recomendam cautela quanto ao DEC. A superação das metas nos anos anteriores e a proximidade do patamar de 80% em setembro constituem aspectos positivos; entretanto, a redução de dois conjuntos enquadrados entre junho e setembro confirma que o resultado ainda deve ser acompanhado até o encerramento do exercício,

inclusive para verificar a estabilidade dos conjuntos atualmente conformes e a efetiva convergência daqueles que permanecem desenquadrados.

71. Em síntese, as Tabelas 1 e 2 demonstram que a RGE manteve desempenho superior às metas anuais de DEC entre 2023 e 2025 e recuperou parte relevante da aderência ao longo de 2026, embora tenha encerrado setembro com 79% dos conjuntos enquadrados, 1 ponto percentual abaixo da meta anual. Para o FEC, a Distribuidora permaneceu em patamar amplamente satisfatório, alcançando 98% de conformidade em setembro. Dessa forma, o principal ponto de atenção permanece associado ao DEC e à necessidade de converter a proximidade da meta em resultado efetivo e sustentável até o encerramento do ciclo de 2026.

72. As Figuras 1 e 2 extraídas dos painéis BI da SFT/ANEEL apresentam a evolução mensal do percentual de conjuntos elétricos da RGE enquadrados nos respectivos limites regulatórios de DEC e FEC, permitindo visualizar, até setembro de 2026, tanto a parcela de conjuntos conformes quanto a distribuição daqueles situados nas faixas de transgressão. A leitura conjunta dos gráficos confirma comportamentos distintos entre os dois indicadores e complementa os resultados consolidados nas Tabelas 1 e 2.

Figura 1 - Percentual de conjuntos em relação aos limites regulatórios do DEC da RGE.

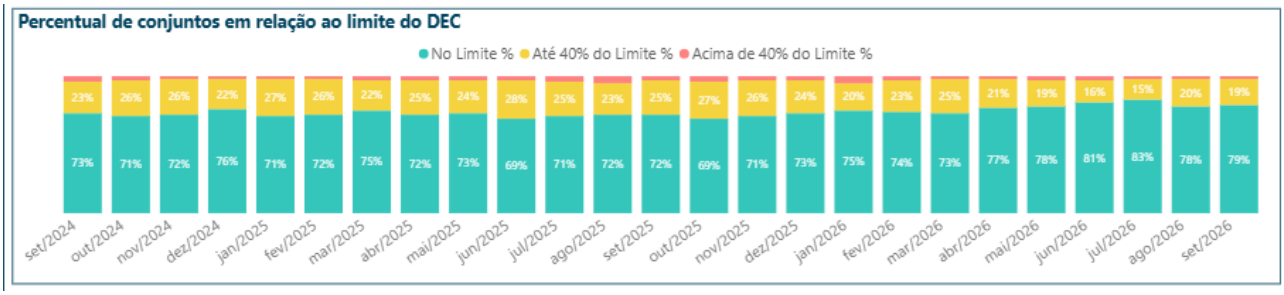
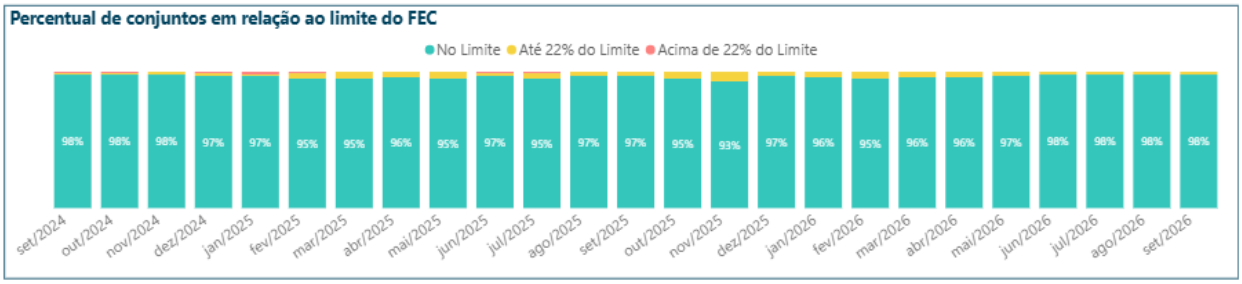


Figura 2 - Percentual de conjuntos em relação aos limites regulatórios do FEC da RGE.



73. No caso do DEC, a Figura 1 evidencia trajetória marcada por maior variabilidade. Após a redução do percentual de conjuntos enquadrados observada ao longo de 2025 e no início de 2026, o indicador apresentou recuperação no segundo trimestre, alcançando 81% de conformidade em junho. Entretanto, o percentual recuou para 79% em setembro, com 80 dos 101 conjuntos dentro dos respectivos limites regulatórios. Assim, 21 conjuntos, equivalentes a aproximadamente 21% do total, permaneciam em alguma faixa de transgressão ao final do terceiro trimestre.

74. A representação gráfica demonstra que o resultado de setembro permanece significativamente superior aos 73% registrados em março de 2026, mas não confirma continuidade da evolução

observada entre o primeiro e o segundo trimestres. O deslocamento de conjuntos entre as faixas de conformidade e transgressão revela que o desempenho do DEC ainda está sujeito a oscilações e que a proximidade da meta de 80% não deve ser interpretada como consolidação definitiva. Em termos absolutos, a RGE necessitava do enquadramento de apenas mais um conjunto para cumprir formalmente a meta anual, desde que preservada a conformidade dos conjuntos já enquadrados.

75. A Figura 2, por sua vez, demonstra comportamento substancialmente mais estável para o FEC. Ao longo do período representado, a parcela de conjuntos dentro do limite regulatório permaneceu predominante, situando-se entre 96% e 98% durante 2026. Em setembro, 99 dos 101 conjuntos, correspondentes a aproximadamente 98% do total, encontravam-se enquadrados, restando apenas dois conjuntos acima dos respectivos limites regulatórios.

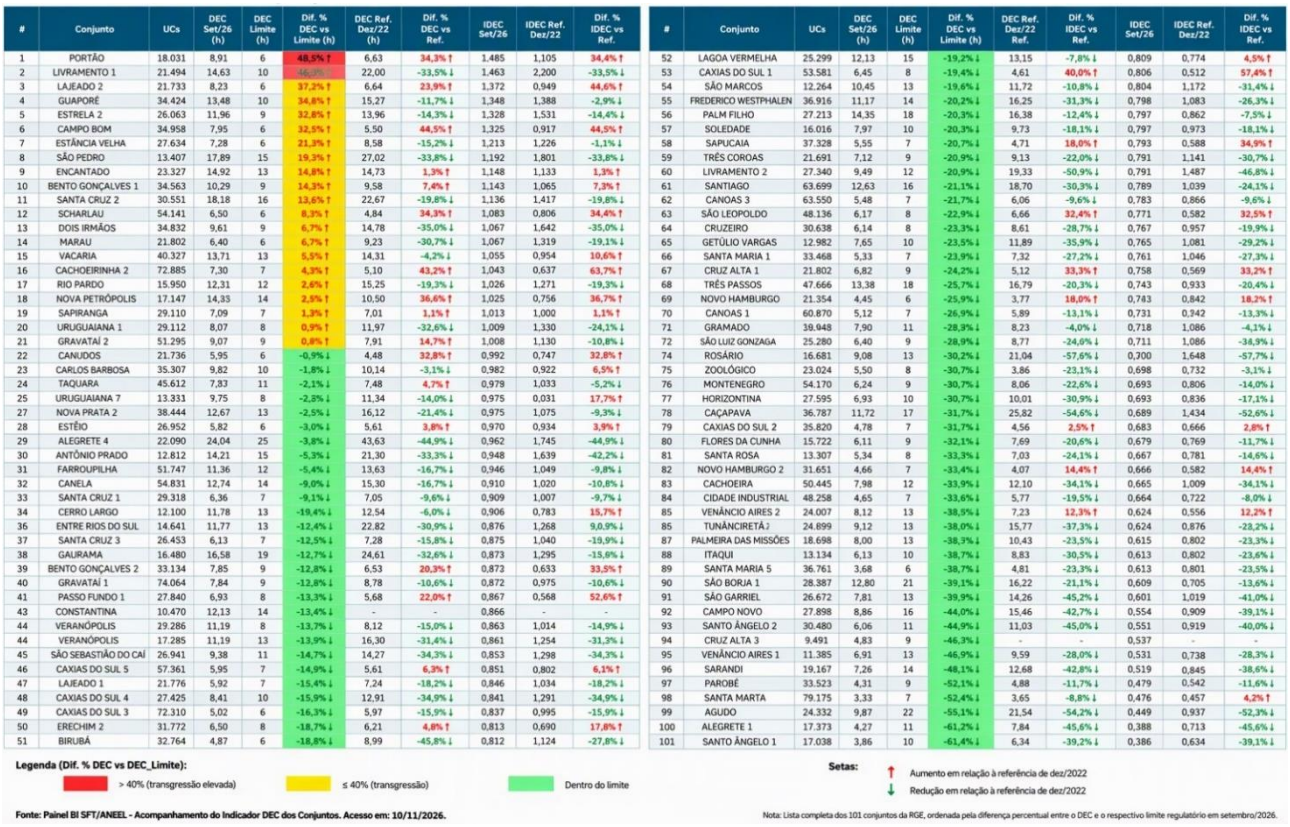
76. O resultado do FEC supera em 18 pontos percentuais a meta de 80% estabelecida para 2026 e confirma que a frequência das interrupções se encontra controlada na quase totalidade da concessão. Embora a permanência de dois conjuntos desenquadrados demande tratamento individualizado, o gráfico não revela deterioração sistêmica do indicador, mas manutenção de elevado grau de conformidade regulatória durante o horizonte analisado.

77. A comparação visual entre as Figuras 1 e 2 reforça, portanto, a assimetria entre a duração e a frequência das interrupções. Enquanto o FEC apresenta desempenho estável, elevada margem em relação à meta e reduzido número de conjuntos desenquadrados, o DEC concentra a principal vulnerabilidade do Plano de Resultados, com maior oscilação mensal e 21 conjuntos ainda fora dos limites em setembro. Sob a ótica fiscalizatória, essa diferença indica que as ações da Distribuidora têm sido mais efetivas na contenção da frequência das interrupções do que na redução de sua duração, devendo permanecer prioritárias as medidas voltadas à diminuição dos tempos de localização de defeitos, deslocamento, reparação e recomposição do sistema.

78. Em síntese, as Figuras 1 e 2 corroboram a avaliação de que a RGE apresenta desempenho global favorável, especialmente no FEC, mas ainda necessita consolidar a recuperação do DEC. O avanço em relação a março e a proximidade da meta anual constituem aspectos positivos; contudo, o recuo entre junho e setembro e a permanência de aproximadamente um quinto dos conjuntos em situação de transgressão justificam a continuidade do acompanhamento até o encerramento de 2026, com atenção à estabilidade dos conjuntos conformes e à efetiva convergência daqueles ainda desenquadrados.

79. A Figura 3 apresenta a classificação completa dos 101 conjuntos elétricos da RGE, ordenados de forma decrescente pela diferença percentual entre o DEC apurado em setembro de 2026 e o respectivo limite regulatório. A tabela também compara o DEC e o IDEC do período com os valores de referência de dezembro de 2022, permitindo avaliar simultaneamente a situação regulatória atual, a magnitude das transgressões e a trajetória de evolução de cada conjunto.

Figura 3 - Conjuntos elétricos da RGE em setembro/2026 ordenados pela maior diferença percentual entre o DEC e o respectivo limite regulatório e comparação dos indicadores DEC e IDEC com os valores de referência de dezembro/2022.



#	Conjunto	UCs	DEC Set/26 (h)	DEC Limite (h)	Dif. % DEC vs Limite (h)	DEC Ref. Dez/22 (h)	Dif. % DEC vs Ref.	IDEC Set/26	IDEC Ref. Dez/22	Dif. % IDEC vs Ref.
1	PORTÃO	18.031	8,91	6	48,5% ↑	6,63	34,3% ↑	1.485	1.105	34,4% ↑
2	LIVRAMENTO 1	21.494	14,63	10	46,3% ↑	22,00	-33,5% ↓	1.463	2.200	-33,5% ↓
3	LAJEADO 2	21.733	8,23	6	37,2% ↑	6,64	23,9% ↑	1.372	0.949	44,6% ↑
4	GUAPORÉ	34.424	13,48	10	34,8% ↑	15,27	-11,7% ↓	1.348	1.388	-2,9% ↓
5	ESTRELA 2	26.063	11,96	9	32,8% ↑	13,96	-14,3% ↓	1.328	1.531	-14,4% ↓
6	CAMPO BOM	34.958	7,95	6	32,5% ↑	5,50	44,5% ↑	1.325	0.917	44,5% ↑
7	ESTÂNCIA VELHA	27.634	7,28	6	21,3% ↑	8,58	-15,2% ↓	1.213	1.226	-1,1% ↓
8	SÃO PEDRO	13.407	17,89	15	19,3% ↑	27,02	-33,8% ↓	1.192	1.801	-33,8% ↓
9	ENCANTADO	23.327	14,92	13	14,8% ↑	14,73	1,3% ↑	1.148	1.133	1,3% ↑
10	BENTO GONÇALVES 1	34.563	10,29	9	14,3% ↑	9,58	7,4% ↑	1.143	1.065	7,3% ↑
11	SANTA CRUZ 2	30.551	18,18	16	13,6% ↑	22,67	-19,8% ↓	1.136	1.417	-19,8% ↓
12	SCHARLAU	54.141	6,50	6	8,3% ↑	4,84	34,3% ↑	1.083	0.806	34,4% ↑
13	DOIS IRMÃOS	34.832	9,61	9	6,7% ↑	14,78	-35,0% ↓	1.067	1.642	-35,0% ↓
14	MARAU	21.802	6,40	6	6,7% ↑	9,23	-30,7% ↓	1.067	1.319	-19,1% ↓
15	VACARIA	40.327	13,71	13	5,5% ↑	14,31	-4,2% ↓	1.055	0.954	10,6% ↑
16	CACHOEIRINHA 2	72.885	7,30	7	4,3% ↑	5,10	43,2% ↑	1.043	0.637	63,7% ↑
17	RIO PARDO	15.950	12,31	12	2,6% ↑	15,25	-19,3% ↓	1.026	1.271	-19,3% ↓
18	NOVA PETRÓPOLIS	17.147	14,33	14	2,5% ↑	10,50	36,6% ↑	1.025	0.756	36,7% ↑
19	SAPIRANGA	29.110	7,09	7	1,3% ↑	7,01	1,1% ↑	1.013	1.000	1,1% ↑
20	URUGUAIANA 1	29.112	8,07	8	0,9% ↑	11,97	-32,6% ↓	1.009	1.330	-24,1% ↓
21	GRAVATAÍ 2	51.295	9,07	9	0,8% ↑	7,91	14,7% ↑	1.008	1.130	-10,8% ↓
22	CANUDOS	21.736	5,95	6	-0,9% ↓	4,48	32,8% ↑	0.992	0.747	32,8% ↑
23	CARLOS BARBOSA	35.307	9,82	10	-1,8% ↓	10,14	-3,1% ↓	0.982	0.922	6,5% ↑
24	TAQUARA	45.612	7,83	11	-2,1% ↓	7,48	4,7% ↑	0.979	1.033	-5,2% ↓
25	URUGUAIANA 7	13.331	9,75	8	-2,8% ↓	11,34	-14,0% ↓	0.975	0.031	17,7% ↑
27	NOVA PRATA 2	38.444	12,67	13	-2,5% ↓	16,12	-21,4% ↓	0.975	1.075	-9,3% ↓
28	ESTÊIO	26.952	5,82	6	-3,0% ↓	5,61	3,8% ↑	0.970	0.934	3,9% ↑
29	ALEGRETE 4	22.090	24,04	25	-3,8% ↓	43,63	-44,9% ↓	0.962	1.745	-44,9% ↓
30	ANTÔNIO PRADO	12.812	14,21	15	-5,3% ↓	21,30	-33,3% ↓	0.948	1.639	-42,2% ↓
31	FARROUPILHA	51.747	11,36	12	-5,4% ↓	13,63	-16,7% ↓	0.946	1.049	-9,8% ↓
32	CANELA	54.831	12,74	14	-9,0% ↓	15,30	-16,7% ↓	0.910	1.020	-10,8% ↓
33	SANTA CRUZ 1	29.318	6,36	7	-9,1% ↓	7,05	-9,6% ↓	0.909	1.007	-9,7% ↓
34	CERRO LARGO	12.100	11,78	13	-19,4% ↓	12,54	-6,0% ↓	0.906	0.783	15,7% ↑
36	ENTRE RIOS DO SUL	14.641	11,77	13	-12,4% ↓	22.82	-30,9% ↓	0.876	1.268	9,0,9% ↓
37	SANTA CRUZ 3	26.453	6,13	7	-12,5% ↓	7,28	-15,8% ↓	0.875	1.040	-19,9% ↓
38	GAURAMA	16.480	16,58	19	-12,7% ↓	24,61	-32,6% ↓	0.873	1.295	-15,6% ↓
39	BENTO GONÇALVES 2	33.134	7,85	9	-12,8% ↓	6,53	20,3% ↑	0.872	0.633	33,5% ↑
40	GRAVATAÍ 1	74.064	7,84	9	-12,8% ↓	8,78	-10,6% ↓	0.872	0.975	-10,6% ↓
41	PASSO FUNDO 1	27.840	6,93	8	-13,3% ↓	5,68	22,0% ↑	0.867	0.568	52,6% ↑
43	CONSTANTINA	10.470	12,13	14	-13,4% ↓	-	-	0.866	-	-
44	VERANÓPOLIS	29.286	11,19	8	-13,7% ↓	8,12	-15,0% ↓	0.863	1.014	-14,9% ↓
44	VERANÓPOLIS	17.285	11,19	13	-13,9% ↓	16,30	-31,4% ↓	0.861	1.254	-31,3% ↓
45	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	26.941	9,38	11	-14,7% ↓	14,27	-34,3% ↓	0.853	1.298	-34,3% ↓
46	CAXIAS DO SUL 5	57.361	5,95	7	-14,9% ↓	5,61	6,3% ↑	0.851	0.802	6,1% ↑
47	LAJEADO 1	21.776	5,92	7	-15,4% ↓	7,24	-18,2% ↓	0.846	1.034	-18,2% ↓
48	CAXIAS DO SUL 4	27.425	8,41	10	-15,9% ↓	12,91	-34,9% ↓	0.841	1.291	-34,9% ↓
49	CAXIAS DO SUL 3	72.310	5,02	6	-16,3% ↓	5,97	-15,9% ↓	0.837	0.995	-15,9% ↓
50	ERECHIM 2	31.772	6,50	8	-18,7% ↓	6,21	4,8% ↑	0.813	0.690	17,8% ↑
51	BIRUBÁ	32.764	4,87	6	-18,8% ↓	8,99	-45,8% ↓	0.812	1.124	-27,8% ↓
52	LAGOA VERMELHA	25.299	12,13	15	-19,2% ↓	13,15	-7,8% ↓	0,809	0,774	4,5% ↑
53	CAXIAS DO SUL 1	53.581	6,45	8	-19,4% ↓	4,61	40,0% ↑	0,806	0,512	57,4% ↑
54	SÃO MARCOS	12.264	10,45	13	-19,6% ↓	11,72	-10,8% ↓	0,804	1,172	-31,4% ↓
55	FREDERICO WESTPHALEN	36.916	11,17	14	-20,2% ↓	16,25	-31,3% ↓	0,798	1,083	-26,3% ↓
56	PALM FILHO	27.213	14,35	18	-20,3% ↓	16,38	-12,4% ↓	0,797	0,862	-7,5% ↓
57	SOLEDADE	16.016	7,97	10	-20,3% ↓	9,73	-18,1% ↓	0,797	0,973	-18,1% ↓
58	SAPUCAIA	37.328	5,55	7	-20,7% ↓	4,71	18,0% ↑	0,793	0,588	34,9% ↑
59	TRÊS COROAS	21.691	7,12	9	-20,9% ↓	9,13	-22,0% ↓	0,791	1,141	-30,7% ↓
60	LIVRAMENTO 2	27.340	9,49	12	-20,9% ↓	19,33	-50,9% ↓	0,791	1,487	-46,8% ↓
61	SANTIAGO	63.699	12,63	16	-21,1% ↓	18,70	-30,3% ↓	0,789	1,039	-24,1% ↓
62	CANOAS 3	63.550	5,48	7	-21,7% ↓	6,06	-9,6% ↓	0,783	0,866	-9,6% ↓
63	SÃO LEOPOLDO	48.136	6,17	8	-22,9% ↓	6,66	32,4% ↑	0,771	0,582	32,5% ↑
64	CRUZEIRO	30.638	6,14	8	-23,3% ↓	8,61	-28,7% ↓	0,767	0,957	-19,9% ↓
65	GETÚLIO VARGAS	12.982	7,65	10	-23,5% ↓	11,89	-35,9% ↓	0,765	1,081	-29,2% ↓
66	SANTA MARIA 1	33.468	5,33	7	-23,9% ↓	7,32	-27,2% ↓	0,761	1,046	-27,3% ↓
67	CRUZ ALTA 1	21.802	6,82	9	-24,2% ↓	5,12	33,3% ↑	0,758	0,569	33,2% ↑
68	TRÊS PASSOS	47.666	13,38	18	-25,7% ↓	16,79	-20,3% ↓	0,743	0,933	-20,4% ↓
69	NOVO HAMBURGO	21.354	4,45	6	-25,9% ↓	3,77	18,0% ↑	0,743	0,842	18,2% ↑
70	CANOAS 1	60.870	5,12	7	-26,9% ↓	5,89	-13,1% ↓	0,731	0,742	-13,3% ↓
71	GRAMADO	38.948	7,90	11	-28,3% ↓	8,23	-4,0% ↓	0,718	1,086	-4,1% ↓
72	SÃO LUIZ GONZAGA	25.280	6,40	9	-28,9% ↓	8,77	-24,6% ↓	0,711	1,086	-34,9% ↓
74	ROSÁRIO	16.681	9,08	13	-30,2% ↓	21,04	-57,6% ↓	0,700	1,648	-57,7% ↓
75	ZOOLÓGICO	23.024	5,50	8	-30,7% ↓	3,86	-23,1% ↓	0,698	0,732	-3,1% ↓
76	MONTENEGRO	54.170	6,24	9	-30,7% ↓	8,06	-22,6% ↓	0,693	0,806	-14,0% ↓
77	HORIZONTINA	27.595	6,93	10	-30,7% ↓	10,01	-30,9% ↓	0,693	0,836	-17,1% ↓
78	CAÇAPAVA	36.787	11,72	17	-31,7% ↓	25,82	-54,6% ↓	0,689	1,434	-52,6% ↓
79	CAXIAS DO SUL 2	35.820	4,78	7	-31,7% ↓	4,56	2,5% ↑	0,683	0,666	2,8% ↑
80	FLORES DA CUNHA	15.722	6,11	9	-32,1% ↓	7,69	-20,6% ↓	0,679	0,769	-11,7% ↓
81	SANTA ROSA	13.307	5,34	8	-33,3% ↓	7,03	-24,1% ↓	0,667	0,781	-14,6% ↓
82	NOVO HAMBURGO 2	31.651	4,66	7	-33,4% ↓	4,07	14,4% ↑	0,666	0,582	14,4% ↑
83	CACHOEIRA	50.445	7,98	12	-33,9% ↓	12,10	-34,1% ↓	0,665	1,009	-34,1% ↓
84	CIDADE INDUSTRIAL	48.258	4,65	7	-33,6% ↓	5,77	-19,5% ↓	0,664	0,722	-8,0% ↓
85	VENÂNCIO AIRES 2	24.007	8,12	13	-38,5% ↓	7,23	12,3% ↑	0,624	0,556	12,2% ↑
85	TUNÂNCIRETÃ ;	24.899	9,12	13	-38,0% ↓	15,77	-37,3% ↓	0,624	0,876	-23,2% ↓
87	PALMEIRA DAS MISSÕES	18.698	8,00	13	-38,3% ↓	10,43	-23,5% ↓	0,615	0,802	-23,3% ↓
88	ITAQUI	13.134	6,13	10	-38,7% ↓	8,83	-30,5% ↓	0,613	0,802	-23,6% ↓
89	SANTA MARIA 5	36.761	3,68	6	-38,7% ↓	4,81	-23,3% ↓	0,613	0,801	-23,5% ↓
90	SÃO BORJA 1	28.387	12,80	21	-39,1% ↓	16,22	-21,1% ↓	0,609	0,705	-13,6% ↓
91	SÃO GARRIEL	26.672	7,81	13	-39,9% ↓	14,26	-45,2% ↓	0,601	1,019	-41,0% ↓
92	CAMPO NOVO	27.898	8,86	16	-44,0% ↓	15,46	-42,7% ↓	0,554	0,909	-39,1% ↓
93	SANTO ÂNGELO 2	30.480	6,06	11	-44,9% ↓	11,03	-45,0% ↓	0,551	0,919	-40,0% ↓
94	CRUZ ALTA 3	9.491	4,83	9	-46,3% ↓	-	-	0,537	-	-
95	VENÂNCIO AIRES 1	11.385	6,91	13	-46,9% ↓	9,59	-28,0% ↓	0,531	0,738	-28,3% ↓
96	SARANDI	19.167	7,26	14	-48,1% ↓	12,68	-42,8% ↓	0,519	0,845	-38,6% ↓
97	PAROBÉ	33.523	4,31	9	-52,1% ↓	4,88	-11,7% ↓	0,479	0,542	-11,6% ↓
98	SANTA MARTA	79.175	3,33	7	-52,4% ↓	3,65	-8,8% ↓	0,476	0,457	4,2% ↑
99	AGUDO	24.332	9,87	22	-55,1% ↓	21,54	-54,2% ↓	0,449	0,937	-52,3% ↓
100	ALEGRETE 1	17.373	4,27	11	-61,2% ↓	7,84	-45,6% ↓	0,388	0,713	-45,6% ↓
101	SANTO ÂNGELO 1	17.038	3,86	10	-61,4% ↓	6,34	-39,2% ↓	0,386	0,634	-39,1% ↓

80. Em setembro de 2026, 21 conjuntos, correspondentes a aproximadamente 21% do total, apresentavam DEC superior ao respectivo limite regulatório, enquanto 80 conjuntos, equivalentes a aproximadamente 79%, encontravam-se enquadrados. O resultado confirma que a RGE permanecia a apenas um conjunto do atendimento formal da meta de 80% estabelecida para 2026, mas também evidencia que a desconformidade ainda alcançava aproximadamente um quinto da concessão.

81. Entre os conjuntos desenquadrados, apenas PORTÃO e LIVRAMENTO 1 apresentaram transgressões superiores a 40%, com desvios de 48,5% e 46,3%, respectivamente. Na sequência, destacaram-se LAJEADO 2, com 37,2%; GUAPORÉ, com 34,8%; ESTRELA 2, com 32,8%; e CAMPO BOM, com 32,5%. Esses seis conjuntos constituem o núcleo de maior criticidade em setembro de 2026, por apresentarem os maiores afastamentos em relação aos limites regulatórios de DEC.

82. Os demais 15 conjuntos desenquadrados registraram transgressões inferiores a 40%. Dentre esses, ESTÂNCIA VELHA apresentou desvio de 21,3%; SÃO PEDRO, 19,3%; ENCANTADO, 14,8%; BENTO GONÇALVES 1, 14,3%; SANTA CRUZ 2, 13,6%; SCHARLAU, 8,3%; DOIS IRMÃOS e MARAU, 6,7%; VACARIA, 5,5%; CACHOEIRINHA 2, 4,3%; RIO PARDO, 2,6%; NOVA PETRÓPOLIS, 2,5%; SAPIRANGA, 1,3%; URUGUAIANA 1, 0,9%; e GRAVATAÍ 2, 0,8%.

83. A proximidade do limite observada em URUGUAIANA 1, GRAVATAÍ 2, SAPIRANGA, NOVA PETRÓPOLIS e RIO PARDO indica possibilidade concreta de enquadramento no quarto trimestre. Contudo, essa proximidade não assegura conformidade sustentável, pois pequenas oscilações do DEC anualizado podem alterar a classificação dos conjuntos. Da mesma forma, os primeiros conjuntos enquadrados, como CANUDOS, CARLOS BARBOSA, TAQUARA, URUGUAIANA 7, ERECHIM 1 e NOVA PRATA 2, ainda apresentam margens reduzidas em relação aos limites e devem permanecer sob monitoramento preventivo.

84. A comparação com dezembro de 2022 demonstra que melhoria histórica e conformidade regulatória não são condições equivalentes. Entre os 21 conjuntos atualmente desenquadrados, LIVRAMENTO 1, GUAPORÉ, ESTRELA 2, ESTÂNCIA VELHA, SÃO PEDRO, SANTA CRUZ 2, DOIS IRMÃOS, MARAU, VACARIA, RIO PARDO e URUGUAIANA 1 apresentaram redução do DEC em relação ao valor de referência. Em LIVRAMENTO 1, por exemplo, o DEC diminuiu 33,5% frente a dezembro de 2022, mas permaneceu 46,3% acima do limite regulatório vigente.

85. Em sentido contrário, PORTÃO, LAJEADO 2, CAMPO BOM, ENCANTADO, BENTO GONÇALVES 1, SCHARLAU, CACHOEIRINHA 2, NOVA PETRÓPOLIS, SAPIRANGA e GRAVATAÍ 2 apresentaram DEC superior ao valor de referência de dezembro de 2022. Destacam-se CACHOEIRINHA 2, com aumento de 43,2%; CAMPO BOM, com 44,5%; NOVA PETRÓPOLIS, com 36,6%; PORTÃO, com 34,3%; e SCHARLAU, com 34,3%. Nesses casos, a transgressão atual ocorre simultaneamente à deterioração do valor absoluto do indicador em relação ao marco histórico.

86. A avaliação pelo IDEC reforça essa distinção. Entre os conjuntos desenquadrados, os maiores índices foram observados em PORTÃO, com IDEC de 1,485; LIVRAMENTO 1, com 1,463; LAJEADO 2, com 1,372; GUAPORÉ, com 1,348; ESTRELA 2, com 1,328; e CAMPO BOM, com 1,325. Valores superiores a 1 indicam que o DEC excedeu o respectivo limite regulatório, sendo que PORTÃO e LIVRAMENTO 1 apresentaram DEC aproximadamente 1,5 vez superior ao limite.

87. A comparação do IDEC atual com a referência revela deterioração especialmente relevante em CACHOEIRINHA 2, com aumento de 63,7%; LAJEADO 2, com 44,6%; CAMPO BOM, com 44,5%; NOVA PETRÓPOLIS, com 36,7%; SCHARLAU, com 34,4%; e PORTÃO, com 34,4%. Também apresentaram piora do IDEC VACARIA, BENTO GONÇALVES 1, ENCANTADO e SAPIRANGA. Esses conjuntos merecem atenção prioritária porque, além de permanecerem acima do limite de DEC, não demonstram trajetória relativa de convergência quando comparados ao marco de dezembro de 2022.

88. Por outro lado, LIVRAMENTO 1, GUAPORÉ, ESTRELA 2, ESTÂNCIA VELHA, SÃO PEDRO, SANTA CRUZ 2, DOIS IRMÃOS, MARAU, RIO PARDO, URUGUAIANA 1 e GRAVATAÍ 2 apresentaram redução do IDEC em relação à referência. A melhora relativa deve ser reconhecida, mas ainda não foi suficiente para assegurar o enquadramento. Nesses casos, a prioridade deve ser preservar a tendência de redução até que o indicador permaneça de forma sustentável abaixo de 1.

89. A parte da Figura 3 referente aos conjuntos enquadrados demonstra que a maior parcela da concessão apresenta margem regulatória favorável, com reduções que alcançam 61,4% em

SANTO ÂNGELO 1, 61,2% em ALEGRETE 1, 55,1% em AGUDO e mais de 50% em SANTA MARTA e PAROBÉ. Entretanto, alguns conjuntos conformes apresentam deterioração do DEC ou do IDEC frente à referência, a exemplo de PASSO FUNDO 1, CAXIAS DO SUL 1, SAPUCAIA, SÃO LEOPOLDO, CRUZ ALTA 1 e NOVO HAMBURGO. Embora não configurem transgressão atual, essas situações indicam redução da margem histórica de conformidade e recomendam acompanhamento preventivo.

90. Sob a ótica fiscalizatória, a Figura 3 demonstra que a recuperação do DEC na RGE se encontra em estágio avançado, porém ainda não plenamente consolidado. A maior parte dos conjuntos está enquadrada, e parcela relevante dos desenquadrados apresenta desvios reduzidos. Contudo, permanecem casos de transgressão expressiva e conjuntos que conciliam desconformidade atual com deterioração em relação a dezembro de 2022. Assim, o acompanhamento deve priorizar PORTÃO, LIVRAMENTO 1, LAJEADO 2, GUAPORÉ, ESTRELA 2 e CAMPO BOM pela magnitude das transgressões, bem como CACHOEIRINHA 2, NOVA PETRÓPOLIS, SCHARLAU e os demais conjuntos com piora do DEC ou do IDEC frente à referência.

91. Em síntese, a análise individualizada confirma que o resultado agregado de 79% de conjuntos conformes ao DEC traduz situação próxima da meta anual, mas oculta diferenças relevantes entre as áreas atendidas. O atingimento formal da meta depende do enquadramento de apenas mais um conjunto; entretanto, a sustentabilidade do resultado exige também a manutenção dos 80 conjuntos atualmente conformes, a redução das transgressões mais elevadas e a reversão das trajetórias de deterioração identificadas. A avaliação das ações da Distribuidora deve, portanto, considerar não apenas o número de conjuntos enquadrados, mas também a magnitude dos desvios, a evolução histórica do DEC e do IDEC e a capacidade das intervenções de produzir convergência regulatória permanente.

92. A Figura 4 evidencia uma condição globalmente favorável quanto ao atendimento dos limites regulatórios do FEC pela RGE em setembro de 2026. Dos 101 conjuntos elétricos avaliados, 99 apresentam valores de FEC iguais ou inferiores aos respectivos limites regulatórios. Apenas os conjuntos Livramento 1 e Lagoa Vermelha registram transgressão, com desvios de 12,7% e 7,7%, respectivamente. Essas ultrapassagens, embora inferiores ao patamar de 40% adotado para caracterizar transgressões mais elevadas, requerem acompanhamento específico e a identificação das causas das interrupções que contribuíram para o resultado. Não foram identificados conjuntos com transgressão superior a 40%, o que demonstra que os desvios regulatórios estão restritos a poucos casos e apresentam magnitude moderada.

Figura 4 - Conjuntos elétricos da RGE em setembro/2026 ordenados pela maior diferença percentual entre o FEC e o respectivo limite regulatório e comparação dos indicadores FEC e IFEC com os valores de referência de dezembro/2022.

Figura 4 - Conjuntos elétricos da RGE ordenados pela maior diferença percentual entre o FEC e o respectivo limite regulatório e comparação dos indicadores FEC e IFEC com os valores de referência de dezembro de 2022 - setembro/2026

#	Conjunto	UCs	FEC Set/26	FEC Limite	Dif. % FEC vs Limite	FEC Ref. Dez/22	FEC Limite Ref.	Dif. % FEC vs Ref.	IFEC Set/26	IFEC Ref. Dez/22	Dif. % IFEC vs Ref.
1	LIVRAMENTO 1	21.494	7,89	7	12,7% ↑	6,64	7	18,8% ↑	1,163	0,943	18,8% ↑
2	LAGOA VERMELHA	25.299	8,61	8	7,6% ↑	6,09	10	41,4% ↑	1,037	0,609	70,3% ↑
3	CERRO LARGO	12.100	7,58	8	-5,3% ↓	5,17	10	46,5% ↑	0,947	0,517	83,2% ↑
4	CAMPO BOM	34.958	4,61	5	-7,8% ↓	2,51	6	83,5% ↑	0,922	0,419	120,0% ↑
5	IBIRUBÁ	32.764	1,63	4	-9,3% ↓	1,96	6	-8,3% ↓	0,907	0,660	37,4% ↑
6	ENTRE RIOS DO SUL	27.351	9,89	11	-10,1% ↓	9,71	11	1,8% ↑	0,899	0,883	1,8% ↑
7	LAJEADO 2	21.733	4,46	5	-10,8% ↓	3,23	6	37,7% ↑	0,893	0,542	64,9% ↑
8	GRAVATAÍ 2	51.295	5,24	6	-12,6% ↓	6,76	6	-22,5% ↓	0,874	1,127	-22,4% ↓
9	NOVA PRATA 2	38.444	6,94	8	-13,2% ↓	5,14	10	35,1% ↑	0,868	0,514	68,9% ↑
10	TRÊS PASSOS	47.666	7,78	9	-13,6% ↓	6,93	10	12,4% ↑	0,864	0,692	24,4% ↑
11	BENTO GONÇALVES 1	34.553	5,95	7	-15,0% ↓	4,27	8	40,9% ↑	0,850	0,528	61,0% ↑
12	ESTRELA 2	26.063	5,03	6	-16,0% ↓	5,85	8	-14,0% ↓	0,838	0,731	14,6% ↑
13	ESTÂNCIA VELHA	27.634	4,15	5	-17,0% ↓	5,24	6	-20,8% ↓	0,810	0,871	-4,9% ↓
14	PALM FILHO	27.213	8,17	10	-18,3% ↓	5,81	12	40,6% ↑	0,817	0,484	68,8% ↑
15	ALEGRETE 4	22.090	8,13	10	-18,7% ↓	11,32	11	-30,9% ↓	0,813	1,211	-32,9% ↓
16	SANTA CRUZ 3	26.453	7,11	9	-20,3% ↓	9,93	10	-21,5% ↓	0,798	0,925	-13,8% ↓
17	ENCANTADO	23.327	7,10	9	-21,3% ↓	5,29	10	34,1% ↑	0,788	0,529	49,0% ↑
18	RIO PARDO	15.950	5,30	9	-24,2% ↓	4,61	7	46,8% ↑	0,752	0,451	67,8% ↑
19	CRUZEIRO	30.638	3,77	5	-24,6% ↓	4,19	7	-10,0% ↓	0,743	0,682	8,9% ↑
20	FREDERICO WESTPHALEN	36.916	6,70	9	-25,6% ↓	8,48	7	-21,0% ↓	0,744	0,844	-11,8% ↓
21	URUGUAIANA 1	29.112	3,71	5	-25,8% ↓	6,23	7	-40,5% ↓	0,742	0,891	-16,7% ↓
22	CARLOS BARBOSA	35.307	5,16	7	-26,3% ↓	4,46	7	15,8% ↑	0,738	0,687	15,8% ↑
23	TAQUARA	45.612	5,11	7	-27,0% ↓	4,30	7	18,7% ↑	0,730	0,614	18,9% ↑
24	VACARIA	40.327	5,84	8	-27,1% ↓	4,92	9	18,7% ↑	0,729	0,546	33,5% ↑
25	NOVA PETRÓPOLIS	17.147	5,10	7	-27,1% ↓	3,24	9	57,3% ↑	0,729	0,380	103,2% ↑
26	GRAVATAÍ 1	37.835	5,02	7	-28,1% ↓	5,77	6	-6,9% ↓	0,729	0,629	14,9% ↑
27	SANTO CRISTO	14.641	6,43	9	-28,3% ↓	7,05	7	-8,9% ↓	0,714	0,593	19,9% ↑
28	SCHARLAU	54.141	3,56	5	-28,8% ↓	2,38	6	49,6% ↑	0,712	0,397	79,4% ↑
39	CIDADE INDUSTRIAL	48.258	3,54	5	-29,3% ↓	4,39	6	-19,4% ↓	0,712	0,731	-2,6% ↓
30	GUAPORÉ	34.424	5,66	8	-29,3% ↓	8,16	9	-7,6% ↓	0,702	0,736	-4,5% ↓
31	GAURAMA	16.480	6,63	12	-30,3% ↓	7,67	12	-7,4% ↓	0,704	0,656	7,3% ↑
32	SÃO PEDRO	13.407	6,45	10	-35,5% ↓	7,19	10	-10,3% ↓	0,681	1,200	-42,4% ↓
33	SOLEDADE	16.016	5,01	8	-37,4% ↓	5,69	12	-12,0% ↓	0,681	0,711	-4,2% ↓
34	DOIS IRMÃOS	34.832	4,76	7	-31,9% ↓	7,52	7	-36,4% ↓	0,630	1,766	-11,9% ↓
35	SÃO BORJA 1	28.387	6,10	9	-32,2% ↓	7,66	7	-20,4% ↓	0,673	0,766	-2,1% ↓
36	BENTO GONÇALVES 2	33.134	4,72	7	-32,6% ↓	7,16	10	43,4% ↑	0,674	0,660	-2,1% ↓
37	CAXIAS DO SUL 4	27.425	4,72	7	-32,6% ↓	4,62	7	2,1% ↑	0,674	0,660	2,1% ↑
38	TUPANCIRETÃ	24.859	5,30	8	-33,8% ↓	6,38	10	-16,9% ↓	0,662	0,638	3,8% ↑
49	SANTA CRUZ 1	29.318	3,20	5	-34,0% ↓	3,60	10	37,0% ↑	0,660	0,838	52,0% ↑
40	CACHOEIRINHA 2	72.885	3,83	6	-36,2% ↓	2,51	7	52,6% ↑	0,630	0,399	72,0% ↑
41	MARAU	21.802	3,78	6	-37,0% ↓	5,56	6	-32,0% ↓	0,630	0,263	-32,0% ↓
43	VERANÓPOLHA	17.245	6,29	10	-37,1% ↓	6,15	10	20,0% ↑	0,624	0,769	139,2% ↑
44	ERECHIM 2	31.772	3,11	5	-37,8% ↓	2,43	6	27,9% ↑	0,621	0,426	-18,9% ↓
45	SAPUCAIA 1	37.328	3,10	5	-38,0% ↓	2,90	6	24,0% ↑	0,615	0,475	65,7% ↑
47	LIVRAMENTO 2	29.240	4,25	7	-39,4% ↓	3,17	8	15,0% ↑	0,604	0,453	34,2% ↑
49	CAXIAS DO SUL 5	57.361	3,59	6	-40,2% ↓	1,66	6	116,3% ↑	0,597	0,610	-2,1% ↓
51	VENÂNCIO AIRES 1	11.385	4,77	8	-40,4% ↓	3,91	6	22,0% ↑	0,597	0,494	20,9% ↑

#	Conjunto	UCs	FEC Set/26	FEC Limite	Dif. % FEC vs Limite	FEC Ref. Dez/22	FEC Limite Ref.	Dif. % FEC vs Ref.	IFEC Set/26	IFEC Ref. Dez/22	Dif. % IFEC vs Ref.
52	SANTA CRUZ 3	26.453	2,97	5	-40,6% ↓	3,92	6	-24,1% ↓	0,594	0,653	-9,0% ↓
53	CRUZ ALTA 1	21.802	2,95	5	-41,0% ↓	3,00	7	-1,4% ↓	0,590	0,428	37,9% ↑
54	NOVO HAMBURGO	21.354	2,36	4	-41,0% ↓	2,62	5	-4,6% ↓	0,590	0,453	30,2% ↑
55	CAXIAS DO SUL 3	72.310	2,93	5	-41,4% ↓	3,12	6	-6,0% ↓	0,586	0,519	12,9% ↑
56	CAXIAS DO SUL 2	23.820	2,91	5	-41,7% ↓	2,37	5	28,0% ↑	0,582	0,455	27,9% ↑
57	HORIZONTINA	27.595	4,05	7	-42,1% ↓	-	-	-	0,579	-	-12,8% ↓
58	ESTÉIO	26.952	3,47	6	-42,2% ↓	3,21	6	8,2% ↑	0,578	0,535	8,0% ↑
59	CANOAS 3	63.550	2,91	5	-43,7% ↓	3,14	6	7,6% ↑	0,583	0,524	7,4% ↑
60	SANTIAGO	59.699	3,62	7	-44,2% ↓	9,41	10	-46,7% ↓	0,558	0,941	-40,7% ↓
61	ITAQUI	13.134	3,32	6	-44,7% ↓	5,05	7	-34,2% ↓	0,558	0,721	-23,3% ↓
62	SÃO LEOPOLDO	48.136	3,28	7	-45,8% ↓	3,25	6	0,9% ↑	0,546	0,541	0,9% ↑
63	CANELA	54.831	4,35	8	-45,6% ↓	3,41	9	-19,6% ↓	0,544	0,676	-19,5% ↓
64	SÃO LUIZ GONZAGA	25.280	4,88	9	-45,9% ↓	5,69	9	-14,3% ↓	0,542	0,633	-14,4% ↓
65	SÃO MARCOS	12.264	3,78	7	-46,1% ↓	4,29	7	-11,9% ↓	0,539	0,612	-11,9% ↓
66	PORTÃO	18.031	2,69	5	-46,3% ↓	1,85	6	45,9% ↑	0,537	0,308	74,4% ↑
67	URUGUAIANA 7	13.311	2,66	5	-46,8% ↓	4,41	7	-39,7% ↓	0,530	0,630	-15,9% ↓
68	CACHOEIRA	50.445	3,71	7	-47,0% ↓	4,44	7	-16,4% ↓	0,530	0,558	-5,0% ↓
69	GETÚLIO VARGAS	12.982	3,68	7	-47,4% ↓	3,62	7	1,6% ↑	0,526	0,518	1,5% ↑
70	SANTA MARTA	79.175	2,10	4	-47,5% ↓	2,14	6	-1,9% ↓	0,532	0,137	47,8% ↑
71	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	26.941	4,19	8	-47,6% ↓	4,14	6	1,2% ↑	0,529	0,376	40,5% ↑
72	SANTA MARIA 4	36.443	3,58	7	-48,9% ↓	3,26	7	9,8% ↑	0,511	0,466	9,7% ↑
73	CONSTANTINA	10.470	4,52	9	-49,6% ↓	-	-	-	0,523	-	-
74	SAPIRANGA	37.010	3,46	7	-50,6% ↓	2,89	6	-10,9% ↓	0,494	0,554	-10,8% ↓
75	CANUDOS	21.736	2,46	5	-50,8% ↓	2,68	6	-8,2% ↓	0,492	0,497	-10,1% ↓
76	GRAMADO	19.948	3,43	7	-51,0% ↓	3,97	8	-13,8% ↓	0,490	0,497	-1,4% ↓
77	ANTÔNIO PRADO	12.812	4,80	10	-52,1% ↓	9,76	10	-50,8% ↓	0,481	0,824	-41,6% ↓
78	CAMPO NOVO	27.898	4,81	10	-52,9% ↓	6,92	10	-42,9% ↓	0,470	0,702	-42,9% ↓
79	ROSÁRIO	16.661	5,76	8	-53,0% ↓	2,17	5	8,3% ↑	0,470	0,434	8,3% ↑
80	SANTA MARIA 5	36.761	2,35	5	-53,0% ↓	-	-	-	0,468	-	-
81	CRUZ ALTA 3	21.691	3,65	5	-54,4% ↓	-	-	-	0,456	-	-
82	TRÊS COROAS 1	21.691	3,51	7	-56,6% ↓	7,45	8	0,0% ↑	0,446	0,677	-35,3% ↓
84	CAÇSO FUNDO 1	36.787	4,16	10	-56,4% ↓	7,45	11	0,0% ↑	0,416	0,677	-38,5% ↓
85	FLORES DA CUNHA	15.722	2,48	7	-56,8% ↓	3,67	7	-33,5% ↓	0,361	0,493	-13,3% ↓
86	SANTA ROSA	13.307	2,89	7	-58,3% ↓	4,32	8	-33,3% ↓	0,412	0,541	-23,9% ↓
87	VENÂNCIO AIRES 2	24.007	3,68	9	-59,1% ↓	2,10	6	75,7% ↑	0,409	0,233	75,5% ↑
88	MONTENEGRO	54.170	2,39	6	-59,1% ↓	2,63	6	-9,1% ↓	0,396	0,435	-13,9% ↓
89	SANTO ÂNGELO 2	30.480	2,39	6	-59,2% ↓	4,76	8	-34,1% ↓	0,396	0,453	-12,3% ↓
90	ZOOLÓGICO	23.024	3,17	8	-60,4% ↓	2,47	7	-3,7% ↓	0,396	0,551	-25,4% ↓
91	LAJEADO 1	21.776	2,26	6	-60,7% ↓	3,11	6	-26,9% ↓	0,380	0,458	-14,4% ↓
92	SÃO GABRIEL	26.672	2,91	8	-62,4% ↓	4,44	9	-34,3% ↓	0,364	0,342	-14,4% ↓
93	SARANDI	33.167	2,93	7	-67,1% ↓	3,73	7	-31,3% ↓	0,302	0,417	-27,8% ↓
94	PALMEIRA DAS MISSÕES	18.698	2,91	7	-67,7% ↓	2,93	7	-16,1% ↓	0,323	0,342	-21,4% ↓
95	ALEGRETE 1	17.373	2,11	7	-69,9% ↓	2,73	8	-22,6% ↓	0,301	0,341	-11,7% ↓
96	AGUDO	24.332	1,83	7	-73,9% ↓	7,38	13	-53,0% ↓	0,289	0,567	-49,0% ↓
97	SANTO ÂNGELO 1	17.038	1,83	7	-73,9% ↓	2,91	8	-37,1% ↓	0,261	0,364	-28,3% ↓
102	GRAVATAÍ 3	8.475	0,62	5	-87,6% ↓	4,92	8	-100,0% ↓	0,101	0,703	-100,0% ↓

Legenda (Dif. % FEC vs FEC Limite): > 40% (transgressão elevada); ≤ 40% (transgressão); Dentro do limite

Setas: ↑ Aumento em relação à referência de dez/2022; ↓ Redução em relação à referência de dez/2022

Fonte: Painel BI SFT/ANEEL - Acompanhamento do Indicador FEC dos Conjuntos. Acesso em: 10/11/2026.

Nota: Lista completa dos 102 conjuntos da RGE, ordenada pela diferença percentual entre o FEC e o respectivo limite regulatório em setembro/2026.

93. Em contrapartida, a expressiva maioria dos conjuntos apresenta margem relevante em relação ao limite regulatório. Entre os melhores resultados destacam-se Santo Ângelo 1, com FEC 73,9% inferior ao limite, seguido por Agudo, com redução de 71,1%, Alegrete 1, com 69,9%, Parobé, com 69,3%, Palmeira das Missões, com 67,7%, e Sarandi, com 67,4%. Esse quadro indica ampla conformidade regulatória no indicador FEC e sugere que, sob a perspectiva do número médio de interrupções por unidade consumidora, o desempenho da distribuidora permanece satisfatório na maior parte da área de concessão.

94. A comparação com dezembro de 2022, entretanto, introduz uma ressalva importante. Embora 99 conjuntos estejam dentro dos limites atuais, 40 conjuntos apresentam aumento do FEC em relação ao valor de referência, enquanto 60 registram redução e dois não dispõem de base comparativa completa. Além disso, 38 conjuntos que atendem ao limite regulatório apresentam piora do FEC em relação a dezembro de 2022. Os casos mais expressivos são Campo Bom, com aumento de 83,5% no FEC e de 120,1% no IFEC; Venâncio Aires 2, com elevações de 75,7% e 75,5%, respectivamente; Nova Petrópolis, com aumentos de 57,5% no FEC e 102,5% no IFEC; Cachoeirinha 2, com 52,6% e 77,7%; e Scharlau, com 49,6% e 79,3%. Também merecem atenção Cerro Largo, Rio Pardo, Portão, Bento Gonçalves 2 e Paim Filho, que permanecem dentro dos limites, mas apresentam deterioração relevante em relação à referência histórica.

95. Portanto, o atendimento formal aos limites regulatórios não deve ser interpretado isoladamente como evidência suficiente de melhoria estrutural da continuidade. A coexistência de ampla conformidade regulatória com aumento do FEC e do IFEC em parcela relevante dos conjuntos revela situações em que a margem disponível em relação ao limite pode estar sendo progressivamente consumida. No acompanhamento plurianual do Plano de Resultados, recomenda-se priorizar não apenas Livramento 1 e Lagoa Vermelha, que efetivamente transgrediram os limites, mas também os conjuntos que apresentam pioram simultânea de FEC e IFEC em relação a dezembro de 2022. A RGE deve demonstrar as causas desse comportamento, as ações corretivas implantadas, os prazos previstos e os resultados esperados, de modo a evitar a consolidação da tendência de deterioração e futuras transgressões.

IV – DA CONCLUSÃO

96. Com base na avaliação realizada no âmbito do 3º Acompanhamento de 2026 do Plano de Resultados referente ao tema Continuidade do Fornecimento, relativo ao período de julho a setembro de 2026, conclui-se que a RGE mantém desempenho global favorável, porém com comportamentos distintos entre os indicadores DEC e FEC. Em setembro, 80 dos 101 conjuntos elétricos, correspondentes a aproximadamente 79%, encontravam-se enquadrados nos limites de DEC, enquanto 99 conjuntos, equivalentes a aproximadamente 98%, atendiam aos limites de FEC. Assim, o FEC permanece amplamente acima da meta de 80% estabelecida para 2026, enquanto o DEC encerrou o terceiro trimestre um ponto percentual abaixo da meta anual, necessitando do enquadramento de pelo menos mais um conjunto para alcançá-la formalmente.
97. A trajetória do DEC requer especial atenção. O percentual de conjuntos enquadrados evoluiu de 73% em março para 81% em junho, mas recuou para 79% em setembro, correspondendo à redução de 82 para 80 conjuntos conformes. Embora o resultado permaneça próximo da meta anual e significativamente superior ao observado no primeiro trimestre, a oscilação registrada demonstra que a recuperação ainda não pode ser considerada consolidada e que o resultado final dependerá tanto da convergência dos conjuntos atualmente desenquadrados quanto da preservação da conformidade daqueles já enquadrados.
98. A análise individualizada do DEC reforça essa avaliação. Em setembro, 21 conjuntos permaneciam acima dos respectivos limites, destacando-se PORTÃO e LIVRAMENTO 1, com transgressões de 48,5% e 46,3%, seguidos por LAJEADO 2, GUAPORÉ, ESTRELA 2 e CAMPO BOM, com desvios de 37,2%, 34,8%, 32,8% e 32,5%, respectivamente. Esses seis conjuntos constituem o núcleo de maior criticidade sob a perspectiva da magnitude das transgressões. Além disso, parte dos conjuntos desenquadrados apresenta simultaneamente deterioração do DEC ou do IDEC em relação a dezembro de 2022, situação que merece atenção por indicar que a desconformidade atual não está necessariamente acompanhada de trajetória histórica de melhoria.
99. Por outro lado, a proximidade do limite verificada em URUGUAIANA 1, GRAVATAÍ 2, SAPIRANGA, NOVA PETRÓPOLIS e RIO PARDO indica possibilidade concreta de novos enquadramentos no quarto trimestre. Contudo, pequenas oscilações do DEC anualizado podem alterar a classificação desses conjuntos, assim como podem levar conjuntos atualmente conformes e com pequena margem regulatória à condição de transgressão. Dessa forma, o

simples enquadramento adicional de um conjunto, embora suficiente para o cumprimento matemático da meta de 80%, não deve ser considerado isoladamente como evidência de consolidação da melhoria.

100. O FEC apresenta condição significativamente mais favorável, confirmando que a frequência das interrupções se encontra regulatoriamente controlada na quase totalidade da concessão. As transgressões identificadas concentram-se em LIVRAMENTO 1 e LAGOA VERMELHA, com desvios de 12,7% e 7,7%, respectivamente, sem ocorrência de transgressões superiores a 40%. Além disso, parcela expressiva dos conjuntos apresenta ampla margem em relação aos respectivos limites, com reduções superiores a 60% em diversos casos.

101. A comparação do FEC e do IFEC com dezembro de 2022, entretanto, introduz ressalva relevante a esse resultado. Apesar da ampla conformidade regulatória atual, 40 conjuntos apresentam aumento do FEC em relação à referência, enquanto 60 registram redução, e 38 conjuntos que permanecem dentro dos limites apresentam piora do FEC frente ao marco histórico. Destacam-se CAMPO BOM, VENÂNCIO AIRES 2, NOVA PETRÓPOLIS, CACHOEIRINHA 2 e SCHARLAU, nos quais foram identificadas elevações expressivas tanto do FEC quanto do IFEC. Esse comportamento demonstra que conformidade atual e evolução favorável não são necessariamente equivalentes e que, em determinados conjuntos, a margem regulatória disponível vem sendo reduzida, mesmo sem transgressão presente.

102. A leitura conjunta dos indicadores evidencia, portanto, uma assimetria entre duração e frequência das interrupções. O FEC apresenta elevado grau de conformidade, enquanto o DEC concentra a principal fragilidade do Plano de Resultados, com 21 conjuntos desenquadrados e maior variabilidade ao longo de 2026. Sob a ótica fiscalizatória, esse resultado indica necessidade de intensificação das medidas voltadas à redução dos tempos de localização de defeitos, mobilização e deslocamento das equipes, reparação das redes e recomposição do sistema, sem prejuízo do acompanhamento preventivo dos conjuntos que apresentam deterioração do FEC e do IFEC.

103. Quanto às providências adotadas, reconhece-se avanço qualitativo na apresentação de diagnósticos e planos de ação individualizados para nove conjuntos anteriormente priorizados pela fiscalização. As medidas propostas abrangem manejo da vegetação, manutenção estrutural, combate à reincidência, automação, melhoramentos nas redes de média e baixa tensão e expansão do sistema e mostram-se, em geral, compatíveis com os fatores de criticidade identificados. Também foi informado crescimento de 6,8% na média de equipes mobilizadas no terceiro trimestre de 2026 em comparação com o mesmo período de 2025.

104. Todavia, permanece insuficientemente demonstrada a efetividade regulatória das ações executadas. As informações apresentadas não permitem identificar adequadamente os quantitativos realizados até setembro, os percentuais de execução física e financeira, os valores efetivamente investidos, os alimentadores e trechos contemplados, as metas individualizadas de DEC, FEC, IDEC e IFEC, os cronogramas mensais de convergência ou a contribuição quantitativa esperada de cada intervenção para a redução dos indicadores. Assim, embora esteja demonstrado planejamento e esforço operacional, ainda não se estabelece relação objetiva suficiente entre as ações executadas e os resultados regulatórios obtidos.

105. Também permanece necessária a regularização da rastreabilidade dos conjuntos prioritários. NOVA PETRÓPOLIS, anteriormente incluído entre os dez conjuntos em processo de convergência, não recebeu diagnóstico específico no relatório do terceiro trimestre, que tratou individualmente apenas nove conjuntos. A situação deve ser esclarecida, inclusive porque a análise individualizada indica que NOVA PETRÓPOLIS permanecia acima do limite de DEC em setembro e registrava deterioração relevante frente à referência de dezembro de 2022.

106. Diante do exposto, conclui-se que a RGE apresenta desempenho amplamente satisfatório no FEC e situação próxima, porém ainda inferior, à meta estabelecida para o DEC. Os resultados alcançados ao longo do ciclo representam evolução relevante, mas o recuo do DEC entre junho e setembro, a permanência de 21 conjuntos desenquadrados, a existência de transgressões expressivas e a deterioração histórica verificada em determinados conjuntos demonstram que o objetivo regulatório ainda não pode ser considerado plenamente consolidado. No FEC, embora a elevada conformidade seja inequívoca, a piora frente a dezembro de 2022 observada em parte dos conjuntos recomenda acompanhamento preventivo para evitar a progressiva redução das margens regulatórias atualmente existentes.

107. Recomenda-se, portanto, a continuidade do acompanhamento fiscalizatório até o encerramento de 2026, com prioridade para PORTÃO, LIVRAMENTO 1, LAJEADO 2, GUAPORÉ, ESTRELA 2 e CAMPO BOM, em razão da magnitude das transgressões de DEC, sem prejuízo do acompanhamento de CACHOEIRINHA 2, NOVA PETRÓPOLIS, SCHARLAU e dos demais conjuntos que apresentaram deterioração do DEC ou do IDEC em relação a dezembro de 2022. Quanto ao FEC, além de LIVRAMENTO 1 e LAGOA VERMELHA, que se encontram desenquadrados, recomenda-se monitoramento dos conjuntos que apresentam piora simultânea de FEC e IFEC, especialmente aqueles com elevações mais expressivas frente à referência histórica.

108. No acompanhamento final, a RGE deverá demonstrar a execução acumulada das intervenções, os respectivos percentuais de avanço físico e financeiro, as metas mensuráveis por conjunto, os prazos de convergência e a correlação objetiva entre as medidas executadas e a evolução de DEC, FEC, IDEC e IFEC. Esses elementos são necessários para distinguir a melhoria efetivamente decorrente das intervenções estruturais daquela associada à saída de eventos pretéritos da janela anualizada ou às oscilações naturais dos indicadores.

109. Por fim, considera-se que a RGE possui condições concretas de atingir formalmente a meta de DEC até dezembro de 2026, tendo em vista que necessita do enquadramento de apenas mais um conjunto. Entretanto, o encerramento satisfatório do Plano de Resultados não deve ser aferido exclusivamente pelo atingimento pontual do percentual de 80%. A avaliação final deverá considerar também a manutenção da conformidade dos conjuntos atualmente enquadrados, a redução das transgressões de maior magnitude, a reversão das trajetórias de deterioração identificadas e a comprovação de que os resultados decorrem de melhorias operacionais e estruturais sustentáveis. Somente a conjugação desses elementos permitirá reconhecer a efetiva consolidação da melhoria da continuidade do fornecimento na área de concessão da RGE.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ANDRE ALVES DE ARAUJO
Data: 12/11/2026 07:43:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura Eletrônica)[1]
Eng. Cláudio André Alves de Araújo
Especialista em Regulação

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ANDRE SALDANHA DE SOUZA
Data: 12/11/2026 08:08:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura Eletrônica)[1]
Eng. Álvaro André Saldanha de Souza
Especialista em Regulação

[1] Para consultar a assinatura do documento: Acesse o portal de assinaturas (http://assinador.iti.br/) e adicione um arquivo que já foi assinado. As assinaturas serão listadas próximas ao documento, no campo “Assinado digitalmente por”. Também é possível consultar as assinaturas do documento no "Painel de Assinaturas" do Acrobat Reader ou de outros leitores de arquivos PDF.